CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N.º 220/2013

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
JORNAL: Diário Oficial
EDIÇÃO: 0177 Pg 31 e 32
EDITADO EM: 28 / 11 / 2013

"Da nova redação do art. 1.º da Lei n.º 173/09, e dá outras providências."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 173/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes, CNPJ n.º 70.524.178/0001-17, sediada na Av. Campo Grande, n.º 1.200, centro, na cidade de Mundo Novo/MS, no valor anual de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), tendo em contraprestação, a realização de atendimento médico ambulatorial de urgência e emergência aos munícipes de Japorã/MS, conforme a demanda encaminhada.*
> *§ 1º - O desembolso do valor autorizado neste artigo será de forma parcelada, na razão de 1/12 avos por parcela, com periodicidade mensal, devidamente programada em convênio formal no qual estarão estabelecidas as obrigações da subvencionada.*
> *§ 2º - A renovação anual do convênio ficará a critério da Administração Municipal, considerando a obrigação de atendimento básico à saúde da população local, condicionado à existência de dotação orçamentária.*
> *§ 3º - A subvencionada deverá apresentar prestação de contas à Administração Municipal até o dia 31 de dezembro de cada ano.*

Art. 2º - A alteração promovida pelo artigo anterior tem efeitos imediatos a partir da publicação desta lei, inclusive para o ano de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

Vanderley Bispo de Oliveira

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal